

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Central Regional de Efetividade

EDITAL DE ALIENAÇÕES JUDICIAIS E INTIMAÇÃO

O Dr. LINDINALDO SILVA MARINHO, Juiz Supervisor da CRE de João Pessoa, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO – PB disponibilizará nas modalidades de alienação judicial, sob as condições adiante descritas, os BENS PENHORADOS NAS EXECUÇÕES MOVIDAS PELOS EXEQUENTES DOS PROCESSOS ABAIXO MENCIONADOS, NA FORMA QUE SEGUE:

MODALIDADE: Alienação por iniciativa particular, e caso infrutífera, hasta pública subsequente e permanente, ambas sempre através da rede mundial de computadores (internet), por meio do sítio eletrônico www.marcotulioleiloes.com.br, a ser realizado sob a responsabilidade do leiloeiro oficial designado por este regional abaixo nomeado e nos moldes a seguir descritos.

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL:

CLEBER MELO, COM ENDEREÇO NA BR 230, KM 37,5, TIBIRI, SANTA RITA, PARAÍBA, CEP 58.301-645, TELEFONE: (083) 3045-9205, 98725-4735 E 99668-4772. E-MAIL: contato@leiloespb.com.br.

DISPONIBILIZAÇÃO DE BENS:

No primeiro dia útil do mês de **NOVEMBRO 2019**, às 12:00 horas, os bens a seguir transcritos serão disponibilizados para expropriação na modalidade de Alienação por Iniciativa Particular, por quinze dias consecutivos e corridos, cujas condições são as seguintes:

- Não sendo depositado o sinal pelo detentor da melhor proposta, está sendo descartada e serão convocados os proponentes representantes da segunda e, caso necessário da terceira melhor proposta, caso em que serão notificados os proponentes e o executado.

- Findos os prazos previstos nos ítems anteriores, e inexistindo remição, a melhor proposta recebida será anexada aos autos pelo corretor, sendo submetida à análise do magistrado.

- Os bens que não forem vendidos na modalidade de Alienação por Iniciativa Particular serão automaticamente disponibilizados para expropriação na forma de Arrematação Judicial eletrônica permanente e ficarão disponíveis até que sejam vendidos ou que seja determinada sua retirada.

- A cada último dia útil do mês serão fechados os lanços até então oferecidos, em sendo este dia feriado ou final de semana, automaticamente ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

-Caso inexista(m) lance(s) ou não haja(m) lance(s) válido(s), os bens permanecerão disponíveis, automaticamente, no mesmo site, independentemente de nova publicação ou notificação editalícia.

Para a modalidade de Arrematação, são válidas as seguintes condições de Alienação:

- Os bens móveis deverão ser pagos à vista e por quantia igual ou superior ao valor do lance mínimo, que é de 40% (quarenta por cento) do valor da avaliação, devendo o valor referido ser depositado no prazo de 48 horas;

- Na alienação de imóveis é permitido o parcelamento, de acordo com o art. 895, § 1º, do CPC, a critério do Juiz Supervisor, com sinal à vista de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) e as parcelas corrigidas monetariamente pelo IPCA-E, ficando o imóvel hipotecado até a quitação da dívida (art. 895, I, II, § 2º, do CPC), devendo o sinal ser depositado no prazo de 48 horas.

- Os bens imóveis com valor inferior ou igual a R\$ 5.000,00 deverão ser pagos à vista; A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, desde que em idênticas condições de preço.

- Não sendo depositado o sinal pelo detentor da melhor proposta, está sendo descartada e serão convocados os proponentes representantes da segunda e, caso necessário da terceira melhor proposta, caso em que serão notificados os proponentes e o executado.

- As propostas serão encerradas no último dia útil de cada mês.

- Findos os prazos previstos nos Itens anteriores, e inexistindo remição, a melhor proposta recebida será anexada aos autos pelo leiloeiro oficial, para análise do juiz, e, ato contínuo será lavrado o Auto de Arrematação que será assinado pelo juiz e pelo arrematante e, se presentes, o credor e o executado.

- Expedido o Auto de Arrematação e, transcorrido o prazo para Embargos, lavrar-se-á a Carta de Arrematação ou o Mandado de Entrega.

- Ficam revogados os Editais anteriores, quanto à obrigatoriedade do depósito da caução (ATO TRT GP Nº 201/2013 de 05 de junho de 2013).

ADVERTÊNCIAS:

· O leilão será realizado na exclusivamente forma eletrônica. Os licitantes que desejarem participar do leilão realizado na forma eletrônica deverão aderir às regras do Sistema de Leilão Eletrônico, que foram divulgadas no site do TRT da 13ª Região (www.trt13.jus.br) e publicadas no Diário Eletrônico por meio de Ato da Presidência;

· Fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, caso não seja possível o encerramento no mesmo dia;

· Toda vez que um lance é ofertado durante os últimos três minutos para o fechamento da alienação, será concedido tempo extra retroagindo o cronômetro disponível a três minutos do encerramento, de forma a permitir que todos os interessados tenham tempo hábil para ofertar novos lances.

· Ficam ainda cientificadas as partes e demais interessados que, do valor da arrematação serão acrescidos 5% em prol do leiloeiro oficial nomeado (conforme parágrafo único do art. 884 do CPC e parágrafo único do art. 24 do decreto lei 21981, de 1932), ficando esse ônus a cargo do arrematante, sem prejuízo do valor total da arrematação; o referido percentual (comissão do leiloeiro) deverá ser depositada em conta judicial à disposição deste Juízo ou diretamente ao leiloeiro.

· Os lanços ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O licitante é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lanços não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

· Vale acrescentar que os pagamentos não efetuados, no ato da alienação judicial, aplicar-se-á ao(s) arrematante(s) faltoso(s) as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro (Art. 39º do Decreto 21.981/32). Assim, aquele que ofertar lance e alegar não ter, no ato, cheque ou dinheiro, estará sujeito às penalidades previstas no art. 358 do Código Penal: “Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem; Pena- detenção de dois meses a um ano, ou multa, além de pena correspondente à violência”.

Além das penalidades acima, o arrematante estará sujeito as seguintes penalidades:

Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda dos valores pagos, voltando os bens a nova alienação judicial eletrônica, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos (art. 897 do CPC).

Em caso de atraso no pagamento incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A inadimplência de três parcelas, consecutivas ou não, implicará no desfazimento da arrematação com perda dos valores pagos em favor da execução, sem prejuízo das penalidades civis e criminais.

A penalidade civil consiste na vedação de participação do arrematante remisso (art. 897 do CPC) em novo leilão.

Os pagamentos não efetuados no ato do Leilão, implicarão ao(s) arrematante(s) faltoso(s) as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro (art. 39 do Decreto 21.981/32). Assim, aquele que ofertar lance e alegar não ter, no ato, cheque ou dinheiro, estará sujeito às penalidades previstas no artigo 358 do Código Penal: “impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem”. Pena – detenção de dois meses a um ano, ou multa, além de pena correspondente à violência, combinado com o art. 95 da Lei 8.666/93.

· Deverá o leiloeiro oficial dispor de todos os lances captados durante o evento, permitindo que, caso o arrematante fique inadimplente (remisso) ou faça uso da faculdade da desistência da arrematação, prevista no art. 903, § 5º, do CPC, o juiz ao seu livre alvedrio, no intuito de aproveitar os atos praticados no leilão, poderá convocar os demais ofertantes subsequentes para que demonstrem seu interesse em prosseguir na execução na condição de arrematante.

· Não é possível remir o bem após a arrematação em face da revogação do artigo 788 do CPC pela lei 11382/06, sendo matéria disciplinada atualmente pelo art. 826 do NCPC: “Antes de adjudicados ou alienados os bens, pode o executado, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, mais juros, custas e honorários advocatícios”.

· Os casos omissos serão resolvidos pelo juízo de execução.

· As partes ficam por este Edital intimadas. Não sendo possível a intimação de praxe (Art. 24 do Prov. TRT SCR nº 07/91 de 05/11/1991);

· Ficam intimados do presente Edital o(s) executados(s) através de seu(s) representante(s) legal(is), e tratando-se de bens imóveis seu(s) cônjuge(s), se casado(s)

for(em), e eventuais ocupantes: credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada: os senhorios diretos, os enfiteutas, bem como os alienantes fiduciários; caso não tenham sido encontrados para a intimação pessoal da penhora, da constatação e da reavaliação de bens realizada e acerca do leilão designado;

· No caso de arrematação de bens imóveis, as dívidas relativas a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse da coisa, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou as contribuições de melhoria, não serão transferidos aos arrematantes, subrogando-se no preço da arrematação.

11.1. Também não será transferido ao arrematante eventual ônus relativo à hipoteca sobre o bem imóvel, conforme art. 1.499, VI, do Código Civil.

11.2. Não estão incluídos no rol das dívidas mencionadas no artigo anterior, as quais ficarão a cargo do arrematante:

I - as eventuais despesas de condomínio e outras obrigações civis referentes ao imóvel, tais como foro e laudêmio, etc.;

II - as despesas cartorárias de transferência e desmembramento, bem como o Imposto de Transferência de Bens Imóveis – ITBI;

III - os débitos de INSS constituídos em razão da construção ou reforma do bem, de obras concluídas ou em andamento, desde que devidamente averbados do Registro de Imóveis competente;

IV - as eventuais despesas relativas à restrição imposta por zoneamento ou uso do solo, inclusive aquelas decorrentes da Legislação Ambiental;

V – os débitos relativos a contrato de alienação fiduciária, em que o imóvel conste como coisa garantidora.

VI - demais despesas referentes a alvarás, certidões, escrituras e registros, bem como averbação de edificações e benfeitorias eventualmente irregulares, incluindo, ainda, débitos relativos à regularização da denominação do logradouro e numeração predial junto aos órgãos competentes, conforme o caso.

11.3. Se o imóvel for arrematado durante a locação, o arrematante poderá denunciar o contrato, com o prazo de noventa dias para a desocupação, salvo se a locação for por tempo determinado e o contrato contiver cláusula de vigência em caso de alienação e estiver averbado junto à matrícula do imóvel. A denúncia deverá ser exercida no prazo de noventa dias contado do registro da venda, presumindo-se, após esse prazo, a concordância na manutenção da locação, tudo nos termos do art. 8º, caput e § 2º, da Lei 8.245/91.

11.3.1. Qualquer controvérsia ou conflito que se estabeleça entre o arrematante e o locatário do bem arrematado não será dirimido pela Justiça do Trabalho, a qual não possui competência material para tanto.

· No caso de arrematação de veículos automotores (automóveis, motocicletas, embarcações, aeronaves e similares), os impostos sobre a propriedade da coisa não serão transferidos ao arrematante, subrogando-se no preço da arrematação. Também não serão transferidas ao arrematante as dívidas referentes a multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior.

12.1 Não estão incluídas no rol das dívidas mencionadas no caput do presente artigo as despesas de transferência, inclusive de natureza tributária e os débitos decorrentes de contrato de alienação fiduciária que ficarão a cargo do arrematante.

12.2. No caso de arrematação de outros bens móveis, o arrematante não será responsabilizado por qualquer dívida e ônus constituídos antes da arrematação, salvo aqueles relacionados à transferência dos bens, inclusive de ordem tributária conforme o caso.

· Fica reservado a esta Justiça Especializada o direito de não alienar, no todo ou em parte, os bens cujos preços forem considerados inferiores ao preço de mercado, independente do valor do lance inicial do arrematante, bem como alterar as condições deste Edital, suas especificações e quantidade dos bens passíveis de leilão, além de alterar quaisquer documentos pertinentes à presente licitação;

· Caso, por algum motivo alheio à vontade do licitante, a arrematação não se confirme, o valor total pago, inclusive a comissão do leiloeiro, será devolvido devidamente corrigido;

· Quaisquer esclarecimentos, bem como cópias de Edital dos bens a serem leiloados poderão ser obtidos com o leiloeiro oficial;

· Poderá haver, a qualquer tempo a exclusão de bens do leilão, independente de prévia comunicação.

DOS BENS:

1. Os bens somente poderão ser arrematados na totalidade disposta e publicada por processo, pelo maior lance ofertado, o qual também será apreciado pelo Juízo;

2. No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais, anteriores à data da imissão de posse, não serão transferidas ao arrematante, que arcará com eventuais despesas de condomínio e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: ITBI, e despesas cartorárias para registro da Carta de Arrematação;

3. Os bens móveis encontram-se sob a guarda da parte executada ou do leiloeiro oficial;

4. No caso de bens automotores (veículos, motocicletas, embarcações, aeronaves), o arrematante não arcará com os débitos de impostos sobre a propriedade, eventualmente existentes antes do leilão, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, salvo as dispostas explicitamente no edital, respondendo, porém, com as taxas de transferência;

5. Quanto aos demais bens, quaisquer dívidas e ônus anteriores ao leilão não serão transferidos ao arrematante;

- A entrega dos bens arrematados ocorrerá, necessariamente, na comarca da origem do processo judicial.

QUEM PODE ARREMATAR:

7. Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão, e, para tanto, devem aderir às regras de cadastramento e participação regulamentadas por meio do ATO TRT GP-280/2008, bem como aquelas disponíveis no sítio eletrônico www.marcotulioleilos.com.br;

8. A identificação das pessoas físicas será feita através de documento de identidade e do cadastro de pessoas físicas(CPF);

9. As pessoas jurídicas serão representadas por quem o Estatuto ou Contrato Social indicar, devendo portar comprovante de CNPJ ou CGC e cópia do referido ato atualizado;

10. Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos e com a devida identificação do outorgante, com reconhecimento de firma;

PROCESSO Nº 0000166-13.2016.5.13.0025

EXEQUENTE: LUCIANO ANDRADE

EXECUTADO: ANTONIO DE PADUA ARRUDA - ME

BEM:

Uma talha elétrica para quatro toneladas, montada sobre pneus, com viga de aço com sete metros de vão, funcionando, em bom estado de conservação, Avaliado em R\$ 25.000,00

Valor total da avaliação R\$ 25.000,00

PROCESSO Nº 0000344-25.2016.5.13.0004

EXEQUENTE: JOSEFA CRISTINA CELESTINO FERREIRA

EXECUTADA: FERNANDA MARIA DE SANTANA

BENS:

UMA BALANÇA ELETRÔNICA COMPUTADORA. BATERIA INCORPORADA EGI-15. CAPACIDADE MÁXIMA DE 15 QUILOS. NÚMERO DE SÉRIE 9041, MODELO ESE – 15 III. EM REGULAR ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO.

AVALIADO EM R\$ 400,00.

Valor total da avaliação: R\$ 400,00.

PROCESSO Nº 0000634-31.2016.5.13.0007

EXEQUENTE(S): MARIA VERONICE VICENTE DA SILVA

EXECUTADO(S): CAMPINA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA -

EPP

BEM(NS):

01) 50 LIXEIRAS RECICLE COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS NAS CORES VARIADAS PARA LIXO DE METAL, VIDROS E PAPEL, NOVAS, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 69,30, perfazendo um TOTAL de R\$ 3.485,00;

02) 50 PANELAS DE PRESSAO DE 5 LITROS NOVAS, AO PREÇO UNITÁRIO DE 93,99, TOTALIZANDO R\$ 4.699,50.

VALOR TOTAL DAS AVALIAÇÃO R\$ 8.184,50

PROCESSO: 0126100-60.2010.5.13.0002

EXEQUENTE: GIRLENE TIONASIO DOS SANTOS

EXECUTADO: STAR CENTER CLINICA DE ESTETICA

BEM: 01 (uma) MACA DE FERRO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 200,00

PROCESSO Nº 0001636-76.2016.5.13.0026

EXEQUENTE: RAPHAEL FERREIRA DA SILVA

EXECUTADO:HYAGO COSTA CELANE

Bens:

01) 01(UM) VEÍCULO DE PLACA QFG 5088, MARCA/MODELO REBOQUE/ITAGRI CA 500, ESTRUTURA DE FERRO E ZINCO, COR PRETA (PREDOMINANTE), COM TAMPA, EIXO COM DOIS PNEUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, AVALIADO EM R\$ 2.400,00.

02) 01(UM) FORNO INDUSTRIAL, MARCA TEDESCO, ESTRUTURA DE INOX, MODELO FGB 900, A GAS, QUATRO PEDRAS REFRATÁRIAS, BASE DE APOIO EM FERRO, APRESENTANDO, PONTOS DA FERRUGEM, VIDRO NA ABERTURA, DE ENTRADA FALTANDO OS PARAFUSOS DE APOIO, TERMOSTÁTICO INTEGRO EM BOM ESTADO

DE CONSERVAÇÃO E NÃO TESTADO O SEU USO NOATO DA PENHORA, AVALIADO EM R\$ 1.200,00.

Valor total das avaliações R\$ 3.600,00

PROCESSO Nº 01598.00-25.2013.5.13.0001

EXEQUENTE(S): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

EXECUTADO(S): CENTRO DE ENSINO PESQUISA E INOVAÇÃO (CENPI-FITEC)

BEM(NS):

01) Um (01) condicionador de ar SPLIT - SAMSUNG 18.000 BTUS em bom estado de conservação, funcionando, Selo TRT13 022087;

02) Um (01) condicionador de ar SPLIT - SAMSUNG Vinus Doctor 9.000 BTUS, em bom estado de conservação, funcionando, Selo TRT13 022088;

03) Um condicionador de ar Vinus Doctor SAMSUNG 24.000 BTUS, em bom estado de conservação, funcionando, Selo TRT13 022089 (Split);

04) Dois (02) condicionadores de ar Vinus Doctor - SAMSUNG 12.000 BTUS (Split), em bom estado de conservação, funcionando, Selo TRT 13 022090 e 022091, sendo R\$ 1.100,00 cada um;

05) Um condicionador de ar Springer 12.000 BTUS, em bom estado de conservação, funcionando, Selo TRT13 022092 (Split);

06) Um condicionador de ar Springer 18.000 BTUS (Split), funcionando, em bom estado de conservação, Selo TRT13 022093 (Split);

07) Um (01) condicionador de ar Split - SAMSUNG 24.000 BTUS, funcionando, em bom estado de conservação, Selo TRT13 022094;

08) Um (01) condicionador de ar Split - Springer 9.000 BTUS, funcionando, em bom estado de conservação, Selo TRT13 022095;

09) Uma máquina copiadora RICOH, funcionando, em bom estado de conservação, Selo TRT13 022096;

10) Três (03) impressoras Epson, em bom estado de conservação, funcionando, sendo R\$ 600,00 cada, Selo TRT 13ª 022097, 022098 e 022099;

11) Dez (10) armários em aço, digo 14 (quatorze) armários em aço, em bom estado de conservação, sendo R\$ 500,00 cada;

12) 14 (quatorze) estantes em aço, com seis prateleiras, em bom estado de conservação, sendo R\$ 200,00 cada uma;

13) Um monitor 18" HP, em bom estado de conservação, funcionando, Selo 022101;

14) Uma TV Samsung de 42", funcionando, em bom estado de conservação, Selo TRT13 022101;

15) Um monitor Flatron E 2350, em bom estado de conservação, funcionando.

16) Um monitor Philips 13", funcionando, em bom estado de conservação, selo TRT13 022102;

17) Um monitor Semp Toshiba - STI 15" funcionando, em bom estado de conservação, selo TRT 13 022103;

18) Um (01) condicionador de ar móvel Phaser, em bom estado de conservação, funcionando, selo TRT 13ª 022105;

19) Um (01) monitor de 12", Samsung, em bom estado de conservação, funcionando, Selo TRT 13ª 022106;

- 20) Um (01) monitor LG 17", funcionando, em bom estado de conservação, Selo TRT13ª 022107;
- 21) Um (01) monitor AOC 14", em bom estado de conservação, funcionando, SeloTRT 13ª 022108;
- 22) Um (01) monitor Duex 15", funcionando, em bom estado de conservação, SeloTRT 13ª 022109;
- 23) Duas (02) mesas de escritório sem gavetas na cor bege e duas na cor azul, em regular estado de conservação, sendo R\$ 100,00 cada. Em MDF.
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 43.170,00 (QUARENTA E TRES MIL E CENTO ESETENTA REAIS)

PROCESSO : 01601.00-50.2014.5.13.0001

EXEQUENTE: MARCIO DE SANT ANNA GOMES

EXECUTADO: DB CONFECÇOES S.A. (LOJAS EMANUELLA)

BEM(NS):

- 01) 05 APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA HITACHI AVALIADO CADA UM EM R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS);
- 02) 43 EXPOSITORES DE ROUPAS COM 4 BRAÇOS AVALIADO CADA UM EM R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS);
- 03) 06 EXPOSITORES DE ROUPAS COM 8 BRAÇOS, AVALIADO CADA UM EM R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS);
- 04) 18 TERNOS (CALÇA+BLAZER) REF 2030201164, AVALIA DO CADA UM EM R\$ 249,99 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS);
- 05) 14 TERNOS (CALÇA+BLAZER) AVALIADO CADA UM EM R\$ 199,99 (CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS);
- 06) 59 CAMISAS MASCULINAS REF 201011521166, AVALIADA CADA UMA EM R\$ 39,00 (TRINTA E NOVE REAIS);
- 07) 10 CALÇAS JEANS REF 102020791161 AVALIADA CADA UMA EM R\$139,99 (CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS);
- 08) 09 CALÇAS JEANS REF 102020931161 AVALIADA CADA UMA EM R\$149,99 (CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS);
- 09) 06 CALÇAS JEANS REF. 102021021168 AVALIADA CADA UMA EM R\$149,99 (CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS);
- 10) 14 CALÇAS JEANS REF. 102020961168 AVALIADA CADA UMA EM R\$139,99 (CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS);
- 11) 07 CALÇAS JEANS REFERÊNCIA 102020841163 AVALIADA CADA UMA EM R\$139,99 (CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS);
- 12) 06 CALÇAS JEANS REF. 102021071163 AVALIADA CADA UMA EM R\$129,00 (CENTO E VINTE E NOVE REAIS);
VALOR TOTAL DAS AVALIAÇÕES R\$ 64.358,57 (SESSENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)

PROCESSO Nº 0001636-76.2016.5.13.0026

EXEQUENTE: RAPHAEL FERREIRA DA SILVA

EXECUTADO:HYAGO COSTA CELANE

Bens:

01) 01(UM) VEÍCULO DE PLACA QFG 5088, MARCA/MODELO REBOQUE/ITAGRI CA 500, ESTRUTURA DE FERRO E ZINCO, COR PRETA (PREDOMINANTE), COM TAMPA, EIXO COM DOIS PNEUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, AVALIADO EM R\$ 2.400,00.

02) 01(UM) FORNO INDUSTRIAL, MARCA TEDESCO, ESTRUTURA DE INOX, MODELO FGB 900, A GAS, QUATRO PEDRAS REFRATÁRIAS, BASE DE APOIO EM FERRO, APRESENTANDO, PONTOS DA FERRUGEM, VIDRO NA ABERTURA , DE ENTRADA FALTANDO OS PARAFUSOS DE APOIO, TERMOSTÁTICO INTEGRO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E NÃO TESTADO O SEU USO NO ATO DA PENHORA, AVALIADO EM R\$ 1.200,00.

Valor total das avaliações R\$ 3.600,00

PROCESSO Nº 0002084-24.2016.5.13.0002

Exequente: MÔNICA SALES DA SILVA

Executado: IODETE DA SILVA GUERRA - ME

BEM:

01) Um fogão industrial, de seis bocas, em inox, em bom estado de conservação, funcionando, avaliado R\$ 8.000,00;

02) um freezer esmaltec horizontal, de uma porta, em regular estado de conservação.

Avaliado em R\$ 700,00

Valor total da Avaliação R\$ 8.700,00

O presente Edital será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, no endereço supra citado, ficando desde já os executados, credores e terceiros interessados intimados do local, dia e hora do leilão. Eu, ROBERTA CORREIA CAVALCANTE CALDAS, servidora da CRE/JPA, digitei o presente, que vai devidamente assinado pela Juíza do Trabalho desta Central.

LINDINALDO SILVA MARINHO

Juiz Supervisor da CRE-JP